Outlook

RE: Pedido de esclarecimento – Pregão Eletrônico nº 008/2026-SEAORÇ/TJMRS – Operação audiovisual e transmissão ao vivo - Informação Técnica

De Juliana Gardin <juliana-gardin@tjmrs.jus.br>
Data Ter, 2026-11-10 17:58
Para Serviço de Licitação <servico-licitacao@tjmrs.jus.br>
Cco Félix Alexandre Grivot Neto <grivot@tjmrs.jus.br>

Prezados, boa tarde,

Encaminho o pedido de esclarecimentos apresentado pela empresa, acompanhado das respectivas respostas técnicas, para conhecimento e providências cabíveis.

Ressalto que a empresa informou ter tentado encaminhar a solicitação ao endereço eletrônico servico-licitacoes@tjmrs.jus.br, indicado no Edital, mas que a mensagem retornou com erro de entrega.

Solicito a verificação do ocorrido e, se necessário, a confirmação do endereço eletrônico correto, a fim de evitar prejuízos às comunicações dos interessados.

INFORMAÇÃO TÉCNICA

Assunto: Resposta ao pedido de esclarecimentos – Pregão Eletrônico nº 008/2026-SEAORÇ/TJMRS

Processo SEI nº 9.2026.0700.000931-6

Interessada: Bananecos Estúdios

Em atenção ao pedido de esclarecimentos apresentado pela empresa Bananecos Estúdios, referente à contratação, sob demanda, de serviços técnicos especializados de operação audiovisual, captação, direção, sonorização, gravação e transmissão ao vivo, apresentamos as respostas aos questionamentos, com fundamento no Edital, no Termo de Referência (Anexo V) e nas condições operacionais do Tribunal.

Ressaltamos que o item 16.20 do Edital e os itens D.2 a D.9 do Termo de Referência asseguram aos interessados a possibilidade de realização de visita técnica facultativa, mediante agendamento pelo e-mail informatica@tjmrs.jus.br. A visita permite conhecer os ambientes, equipamentos, interfaces, conexões e demais condições de funcionamento da infraestrutura, contribuindo para o adequado dimensionamento dos recursos complementares necessários à execução dos serviços.

1. VOLUME E DEMANDA

1.1. Quantas sessões de julgamento e eventos institucionais foram transmitidos em 2024 e 2025, e qual a duração média de cada um? A estimativa de 180 transmissões anuais baseia-se nesse histórico?

Resposta: A estimativa de 180 transmissões anuais não foi estabelecida com base exclusivamente no histórico de transmissões realizadas em 2024 e 2025, mas no planejamento das necessidades do Tribunal, considerando as sessões de julgamento e a possibilidade de realização de outros eventos institucionais, como palestras, solenidades e demais atividades que necessitem de transmissão audiovisual.

Conforme o item E.2 do Termo de Referência, o quantitativo foi estabelecido para fins de planejamento, dimensionamento e formação do preço da contratação, sem garantia de consumo mínimo ou integral.

A duração referencial de 6 horas por transmissão também foi adotada para fins de dimensionamento. Na prática, as transmissões normalmente apresentam duração inferior a esse período, sendo excepcional a ocorrência de atividades que atinjam ou ultrapassem 6 horas.

1.2. Como se distribuem as 180 transmissões estimadas entre sessões de julgamento e eventos institucionais? Há períodos de recesso sem demanda (por exemplo, janeiro e julho)?

Resposta: As 180 transmissões estimadas abrangem sessões de julgamento e demais eventos institucionais, sem distribuição quantitativa fixa entre essas atividades, pois a demanda dependerá da programação do Tribunal.

O recesso judiciário tem início em dezembro, com retomada das atividades após seu encerramento, não havendo recesso geral no mês de julho. A realização de eventos institucionais dependerá da programação e das necessidades do Tribunal.

Conforme os itens E.2 e E.5.2 do Termo de Referência, a prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, de acordo com as Ordens de Serviço emitidas pelo TJM/RS.

1.3. Poderá haver transmissões simultâneas em ambientes distintos, exigindo duas equipes ao mesmo tempo?

Resposta: A realização de transmissões simultâneas em ambientes distintos não integra a rotina operacional do Tribunal, sendo uma situação excepcional.

Conforme os itens E.2 e E.5.1 do Termo de Referência, cada transmissão deverá contar com equipe mínima de dois profissionais, responsáveis pela operação audiovisual durante a preparação, os testes, a transmissão e o encerramento técnico.

O Termo de Referência não estabelece exigência de manutenção permanente de duas equipes independentes para atendimento simultâneo.

1.4. Transmissões que excedam significativamente a duração referencial de 6 horas (por exemplo, 10 horas) continuarão sendo consideradas uma única unidade? Há limite máximo de duração por unidade?

Resposta: Sim. Conforme o item E.2 do Termo de Referência, cada transmissão/evento corresponde a uma unidade de contratação, independentemente de sua duração efetiva.

A duração de 6 horas é referencial, podendo ocorrer transmissões mais curtas ou, excepcionalmente, mais longas, sem alteração do valor unitário contratado.

O Termo de Referência não estabelece limite máximo expresso de duração por transmissão/evento.

2. ORDENS DE SERVIÇO E CANCELAMENTOS

2.1. Qual a antecedência mínima com que as Ordens de Serviço serão emitidas? O Tribunal disponibilizará calendário anual das sessões ordinárias?

Resposta: Conforme o item E.2.1 do Termo de Referência, as demandas serão comunicadas à contratada mediante Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, com antecedência compatível com a natureza da atividade.

O mesmo item estabelece que, sempre que possível, o Tribunal disponibilizará previamente o calendário das sessões ordinárias, permitindo à contratada organizar sua equipe e os recursos necessários.

Conforme o item E.2.1.1, as comunicações poderão ocorrer por meio eletrônico, inclusive e-mail institucional.

2.2. Em caso de cancelamento ou adiamento de sessão ou evento após a mobilização da equipe, ou com aviso inferior a 24 horas, a unidade será remunerada integral ou parcialmente?

Resposta: Os cancelamentos e adiamentos serão comunicados, ordinariamente, com antecedência superior a 24 horas.

Situações excepcionais, como eventos climáticos severos, emergências ou casos de força maior, poderão ocasionar alterações com menor antecedência.

Conforme as condições de medição e pagamento estabelecidas na seção G do Termo de Referência, a remuneração está vinculada às transmissões/eventos efetivamente executados e atestados pela fiscalização.

Assim, o cancelamento de uma transmissão antes de sua realização não gera, por si só, direito ao pagamento integral ou parcial da unidade, inclusive quando houver mobilização prévia da equipe.

2.3. Duas atividades no mesmo dia e no mesmo ambiente, atendidas pela mesma equipe (por exemplo, sessão pela manhã e evento à tarde), serão consideradas uma ou duas unidades?

Resposta: Serão consideradas duas unidades quando se tratar de dois eventos distintos, individualmente programados e efetivamente realizados, ainda que ocorram no mesmo dia, no mesmo ambiente e sejam atendidos pela mesma equipe.

Essa situação é pouco frequente na programação institucional.

A medição observará a unidade de contratação prevista nos itens A.1, E.2 e H.2 do Termo de Referência, correspondente à transmissão/evento efetivamente executado e atestado pela fiscalização.

3. EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA

3.1. Os ambientes atuais (Plenário de 2º Grau e Plenário de 1º Grau) já dispõem de switcher ou mesa de corte, controlador de câmeras PTZ, mesa de áudio e encoder de transmissão? Quais desses itens deverão ser fornecidos pela contratada?

Resposta: O Tribunal disponibilizará a infraestrutura audiovisual existente, conforme o inventário apresentado no item C.1.1 do Termo de Referência, bem como os equipamentos móveis previstos no item C.1.2, quando tecnicamente adequados à demanda.

Nos termos dos itens C.1.3, C.1.4, E.6 e E.6.1, caberá à contratada fornecer os equipamentos, softwares, licenças, ferramentas, interfaces, adaptadores, conversores, acessórios, cabos e demais recursos técnicos necessários para complementar a infraestrutura disponibilizada pelo Tribunal e assegurar a execução integral de cada transmissão.

Isso inclui, quando necessários e não integrantes da infraestrutura disponibilizada, controlador de câmeras PTZ, switcher ou solução equivalente, equipamentos de codificação, gravação e monitoração de áudio e vídeo.

A mesa de áudio existente poderá ser utilizada, desde que atenda às necessidades da operação, sendo permitido à contratada utilizar equipamento próprio compatível com a infraestrutura disponibilizada.

Para conhecimento das condições efetivas de funcionamento dos ambientes, equipamentos, interfaces e conexões, recomenda-se a realização da visita técnica facultativa prevista no item 16.20 do Edital e nos itens D.2 a D.9 do Termo de Referência.

Durante a visita, os interessados poderão verificar os equipamentos existentes, identificar as conexões disponíveis, avaliar a integração entre os sistemas e esclarecer aspectos operacionais relevantes para a elaboração da proposta.

Conforme o item D.5 do Termo de Referência, poderão ser realizadas tantas vistorias quantas o interessado considerar necessárias, mediante agendamento pelo e-mail informatica@tjmrs.jus.br.

O item D.6 permite que o interessado seja acompanhado dos técnicos e especialistas que entender necessários.

A visita é facultativa. Caso opte por não realizá-la, o licitante deverá apresentar a declaração de conhecimento das condições locais prevista no item D.7, observando-se também as disposições dos itens D.8 e D.9.

3.2. A contratada poderá manter seus equipamentos complementares armazenados nas dependências do Tribunal, em local seguro, entre uma transmissão e outra?

Resposta: Sim. Será permitido o armazenamento dos equipamentos complementares utilizados na execução dos serviços nas dependências do Tribunal, em local a ser indicado pela Administração, observadas as condições de segurança e disponibilidade de espaço.

Conforme o item E.5.5 do Termo de Referência, a contratada permanecerá responsável pela conservação, manutenção preventiva, ajustes, substituição e adequado funcionamento dos equipamentos de sua propriedade.

Durante a visita técnica prevista nos itens D.2 a D.9, os interessados poderão conhecer as condições físicas dos ambientes e obter informações sobre o espaço destinado ao armazenamento dos equipamentos complementares.

3.3. Qual a plataforma de transmissão utilizada atualmente (YouTube, site institucional ou outra)? A conexão de internet será fornecida pelo Tribunal? Qual a velocidade de upload disponível nos ambientes?

Resposta: As transmissões são realizadas por meio do canal institucional do TJM/RS na plataforma YouTube.

A conexão de internet será fornecida pelo Tribunal, que dispõe de link redundante de 100 Mbps e conexão da PROCERGS de 20,480 Mbps. Essa infraestrutura já é utilizada nas transmissões institucionais, sem registro de problemas que tenham comprometido sua realização até o momento.

A contratada será responsável pela correta configuração, operação e monitoramento dos equipamentos e softwares de transmissão, utilizando a conectividade disponibilizada pelo TJM/RS.

Conforme os itens E.5.3 e E.5.4 do Termo de Referência, compete à contratada realizar os testes prévios, verificar a conectividade, validar o sinal final e acompanhar tecnicamente a transmissão.

Eventuais falhas comprovadamente decorrentes da infraestrutura de internet do Tribunal não serão atribuídas à contratada.

As condições de conectividade, os pontos de rede disponíveis e a integração com os equipamentos poderão ser conhecidos e verificados durante a visita técnica, conforme os itens D.2 a D.9 do Termo de Referência.

3.4. As gravações deverão ser entregues em formato, prazo ou meio específico (servidor do Tribunal, nuvem, mídia física)?

Resposta: As transmissões serão realizadas e permanecerão armazenadas em nuvem, no canal institucional do TJM/RS na plataforma YouTube.

Caberá à contratada assegurar a correta realização, gravação e finalização das transmissões, bem como verificar a disponibilização dos respectivos registros na plataforma institucional.

Conforme os itens E.5.1, E.5.3 e E.5.4 do Termo de Referência, a gravação, os testes e o monitoramento dos recursos audiovisuais integram as atividades de responsabilidade da equipe técnica.

Durante a visita técnica, os interessados poderão conhecer o fluxo operacional utilizado pelo Tribunal para a realização e disponibilização das transmissões.

3.5. Na mudança para o novo prédio, prevista para maio de 2027, caberá à contratada apoiar a instalação ou configuração da nova infraestrutura? Em caso positivo, essa atividade está incluída no valor unitário por transmissão?

Resposta: A instalação da infraestrutura audiovisual permanente no novo prédio será de responsabilidade do Tribunal, não integrando o objeto desta contratação.

Conforme o item E.3 do Termo de Referência, a execução dos serviços deverá contemplar as condições de infraestrutura existentes e aquelas disponibilizadas após a mudança para as novas instalações, prevista para maio de 2027.

Caberá à contratada realizar a operação dos equipamentos disponibilizados, incluindo configurações operacionais, conexões, testes e ajustes necessários à execução das transmissões, conforme os itens E.5.3, E.5.4 e E.5.5.

Essas atividades operacionais estão compreendidas no valor unitário por transmissão/evento, conforme o item E.2, que inclui no preço os procedimentos de preparação, configuração, testes prévios e encerramento técnico.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Para o atestado de capacidade técnica com quantitativo mínimo de 50% do objeto (item 13.5.1.3), ou seja, aproximadamente 90 transmissões, serão aceitas transmissões ao vivo de eventos corporativos e privados, ou somente de sessões e eventos de órgãos públicos?

Resposta: A qualificação técnica exigida será aquela estabelecida na seção H do Termo de Referência, Anexo V do Edital.

Conforme o item H.20, serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação.

Dessa forma, serão aceitos atestados referentes à prestação de serviços audiovisuais e transmissões ao vivo de eventos corporativos, privados ou públicos, desde que compatíveis com o objeto contratado.

Esclarecemos que o Termo de Referência não estabelece percentual ou quantitativo mínimo específico de transmissões anteriores. **A exigência de 50%, constante do item 13.5.1.3 do Edital, será corrigida para que o Edital passe a contemplar as exigências de qualificação técnica previstas no Termo de Referência, sem a inclusão de quantitativos ou percentuais não estabelecidos pela área técnica.**

4.2. É admitido o somatório de atestados de contratos distintos, inclusive emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, para atingir o quantitativo mínimo?

Resposta: Sim. Conforme os itens H.20, H.21 e H.26 do Termo de Referência, será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados de capacidade técnica, inclusive emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, observadas as condições previstas nesses dispositivos, especialmente quanto aos serviços executados de forma concomitante.

Esclarecemos que não será exigido o atingimento de quantitativo mínimo específico de transmissões, uma vez que o Termo de Referência não estabelece número ou percentual para essa comprovação.

A avaliação considerará a compatibilidade dos serviços anteriormente executados com o objeto da contratação, especialmente quanto às características técnicas e à complexidade operacional.

O Edital será corrigido para manter as exigências de habilitação técnica estabelecidas no Termo de Referência.

4.3. O registro DRT dos profissionais (item H.24.1 do Termo de Referência) é obrigatório, ou a experiência mínima de 6 meses poderá ser comprovada por carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou portfólio?

Resposta: Conforme o item H.24.1 do Termo de Referência, o registro DRT ou a certificação técnica na área audiovisual será exigido quando aplicável à atividade profissional desempenhada.

O item H.24.3 estabelece experiência mínima comprovada de 6 meses na operação de equipamentos e sistemas audiovisuais.

O item H.25 admite contrato de trabalho, registro na CTPS, contrato de prestação de serviços ou contrato social atualizado, no caso de sócio, para comprovação do vínculo profissional.

A documentação apresentada deverá permitir a verificação dos requisitos de qualificação e experiência exigidos. O portfólio poderá ser apresentado como documentação complementar, mas não substitui, isoladamente, a comprovação desses requisitos.

5. CONTRATO E PAGAMENTO

5.1. Qual o prazo de pagamento após o recebimento e aceite da fatura mensal?

Resposta: Conforme o item 7.21 do Termo de Referência, o pagamento será efetuado no prazo previsto nas normas financeiras aplicáveis ao TJM/RS, após o regular recebimento e a liquidação da despesa.

O item 7.23.1 estabelece que o pagamento será mensal, em parcela única, mediante ordem bancária.

A cláusula 6.2 da minuta contratual (Anexo I do Edital) prevê pagamento mensal após a verificação do cumprimento das obrigações e o recebimento da documentação pertinente, podendo ser liberado até o dia 10 do mês seguinte ao do vencimento.

Serão remuneradas exclusivamente as transmissões/eventos efetivamente realizados e atestados pela fiscalização contratual.

5.2. Haverá instrumento de medição de resultado ou tabela de descontos por falhas na execução (como queda de sinal ou atraso no início da transmissão)? Em caso positivo, quais critérios serão aplicados?

Resposta: O item 17.1 do Edital estabelece que não será aplicado Acordo de Nível de Serviço (ANS). Entretanto, a seção G do Termo de Referência prevê a medição dos serviços por transmissão/evento efetivamente executado e atestado pela fiscalização contratual.

A cláusula 6.5.1 da minuta contratual prevê a possibilidade de glosa quando a contratada não produzir os resultados esperados, deixar de executar atividades com a qualidade mínima exigida ou não disponibilizar os recursos necessários à execução.

Conforme as atribuições estabelecidas nos itens E.5.1, E.5.3, E.5.4, E.5.6 e E.5.7 do Termo de Referência, poderão caracterizar falhas atribuíveis à contratada:

- Atraso no início da transmissão decorrente de ausência da equipe, falta de preparação, configuração inadequada ou indisponibilidade de equipamentos sob sua responsabilidade.
- Interrupção da transmissão causada por falhas em equipamentos, softwares ou procedimentos operacionais de responsabilidade da contratada.
- Comprometimento da captação de áudio ou vídeo por falha operacional.
- Ausência da equipe mínima de dois profissionais prevista no Termo de Referência.

- Falha na gravação ou na disponibilização do registro da transmissão decorrente de procedimento inadequado da contratada.

Considerando que a conexão de internet será fornecida pelo Tribunal, interrupções comprovadamente decorrentes dessa infraestrutura não serão atribuídas à contratada. O mesmo se aplica às indisponibilidades da plataforma YouTube que não tenham sido causadas por sua atuação.

As ocorrências serão registradas e avaliadas pela fiscalização contratual, considerando a responsabilidade pela falha, sua duração, a extensão do comprometimento do serviço e a possibilidade de correção.

Conforme os itens E.5.6 e E.5.7 do Termo de Referência, a contratada deverá utilizar checklist de preparação e operação e apresentar relatório consolidado das atividades executadas, contendo os registros de ocorrências técnicas e as providências adotadas.

Eventuais glosas observarão as disposições contratuais aplicáveis, não havendo tabela específica de descontos percentuais previamente estabelecida.

A duração efetiva da sessão ou evento não constitui, isoladamente, critério de desconto, uma vez que a unidade de contratação corresponde à transmissão/evento, com duração referencial de 6 horas, conforme os itens A.1, E.2 e H.2 do Termo de Referência.

Ressaltamos que a visita técnica facultativa, prevista no item 16.20 do Edital e nos itens D.2 a D.9 do Termo de Referência, permite aos interessados conhecer previamente as condições de funcionamento da infraestrutura, verificar a integração dos equipamentos e identificar os recursos complementares necessários, contribuindo para o adequado planejamento da operação e a prevenção de falhas durante a execução contratual.

Diante do exposto, encaminho a presente informação ao Setor de Licitações para subsidiar a resposta ao pedido de esclarecimentos e a correção do item 13.5.1.3 do Edital, de modo que as exigências de habilitação técnica permaneçam em conformidade com aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

Atenciosamente,

Juliana Guglermano Deon Gardin
Tribunal de Justiça Militar RS
Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação
Fone (51) 3214-1074
juliana-gardin@tjmrs.jus.br

TJM Justiça Militar
Estado do Rio Grande do Sul

De: Comercial Bananecos <comercial@bananecos.com.br>
Enviado: terça-feira, 10 de novembro de 2026 13:22
Para: Juliana Gardin <juliana-gardin@tjmrs.jus.br>; Gabriel Crauss Rodrigues de Freitas <gabriel-freitas@tjmrs.jus.br>; Coordenadoria de TIC <informatica@tjmrs.jus.br>
Assunto: Pedido de esclarecimento – Pregão Eletrônico nº 008/2026-SEAORÇ/TJMRS – Operação audiovisual e transmissão ao vivo

Prezados,

Bom dia.

Tentamos encaminhar o pedido de esclarecimento abaixo ao endereço servico-licitacoes@tjmrs.jus.br, indicado no item 2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2026-SEAORÇ/TJMRS, mas a mensagem retornou com erro de entrega. Segue em anexo o print do retorno.

Por isso, encaminhamos o pedido por este canal, dentro do prazo previsto no item 14.1 do Edital, e solicitamos a gentileza de direcioná-lo à Pregoeira responsável. Pedimos também, se possível, a confirmação do recebimento e a indicação do endereço correto para eventuais comunicações.

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul – TJM/RS

Ref.: Pregão Eletrônico nº 008/2026-SEAORÇ/TJMRS – Prestação, sob demanda, de serviços técnicos especializados de operação audiovisual, captação, direção, sonorização, gravação e transmissão ao vivo (SEI 9.2026.0700.000931-6)

A Bananecos Estúdios, inscrita no CNPJ 52.968.944/0001-50, interessada em participar do certame acima, vem, com base no item 14.1 do Edital, solicitar os esclarecimentos abaixo, necessários para a correta formulação da proposta.

1. VOLUME E DEMANDA
1.1. Quantas sessões de julgamento e eventos institucionais foram transmitidos em 2024 e 2025, e qual a duração média de cada um? A estimativa de 180 transmissões anuais baseia-se nesse histórico?
1.2. Como se distribuem as 180 transmissões estimadas entre sessões de julgamento e eventos institucionais? Há períodos de recesso sem demanda (por exemplo, janeiro e julho)?
1.3. Poderá haver transmissões simultâneas em ambientes distintos, exigindo duas equipes ao mesmo tempo?
1.4. Transmissões que excedam significativamente a duração referencial de 6 horas (por exemplo, 10 horas) continuarão sendo consideradas uma única unidade? Há limite máximo de duração por unidade?

2. ORDENS DE SERVIÇO E CANCELAMENTOS
2.1. Qual a antecedência mínima com que as Ordens de Serviço serão emitidas? O Tribunal disponibilizará calendário anual das sessões ordinárias?
2.2. Em caso de cancelamento ou adiamento de sessão ou evento após a mobilização da equipe, ou com aviso inferior a 24 horas, a unidade será remunerada integral ou parcialmente?
2.3. Duas atividades no mesmo dia e no mesmo ambiente, atendidas pela mesma equipe (por exemplo, sessão pela manhã e evento à tarde), serão consideradas uma ou duas unidades?

3. EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA
3.1. Os ambientes atuais (Plenário de 2º Grau e Plenário de 1º Grau) já dispõem de switcher ou mesa de corte, controlador de câmeras PTZ, mesa de áudio e encoder de transmissão? Quais desses itens deverão ser fornecidos pela contratada?
3.2. A contratada poderá manter seus equipamentos complementares armazenados nas dependências do Tribunal, em local seguro, entre uma transmissão e outra?
3.3. Qual a plataforma de transmissão utilizada atualmente (YouTube, site institucional ou outra)? A conexão de internet será fornecida pelo Tribunal? Qual a velocidade de upload disponível nos ambientes?
3.4. As gravações deverão ser entregues em formato, prazo ou meio específico (servidor do Tribunal, nuvem, mídia física)?
3.5. Na mudança para o novo prédio, prevista para maio de 2027, caberá à contratada apoiar a instalação ou configuração da nova infraestrutura? Em caso positivo, essa atividade está incluída no valor unitário por transmissão?

4. HABILITAÇÃO
4.1. Para o atestado de capacidade técnica com quantitativo mínimo de 50% do objeto (item 13.5.1.3), ou seja, aproximadamente 90 transmissões, serão aceitas transmissões ao vivo de eventos corporativos e privados, ou somente de sessões e eventos de órgãos públicos?
4.2. É admitido o somatório de atestados de contratos distintos, inclusive emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, para atingir o quantitativo mínimo?

4.3. O registro DRT dos profissionais (item H.24.1 do Termo de Referência) é obrigatório, ou a experiência mínima de 6 meses poderá ser comprovada por carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou portfólio?

5. CONTRATO E PAGAMENTO
5.1. Qual o prazo de pagamento após o recebimento e aceite da fatura mensal?
5.2. Haverá instrumento de medição de resultado ou tabela de descontos por falhas na execução (como queda de sinal ou atraso no início da transmissão)? Em caso positivo, quais critérios serão aplicados?

Agradecemos a atenção e permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Lucca
Bananecos Estúdios
CNPJ 52.968.944/0001-50
lucca@bananecos.com.br
(48) 98828-2273

Comercial Bananecos